



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº ARQ.0008/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

*Aprova os **Documentos de apoio e regulamentações (na forma dos anexos) para oferta do curso de Mestrado Profissional em Computação do IFSP - Câmpus Araraquara.***

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS ARARAQUARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho de Câmpus na reunião ordinária do dia 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os **Documentos de apoio e regulamentações (na forma dos anexos) para oferta do curso de Mestrado Profissional em Computação.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.


MARCEL PEREIRA SANTOS

Publicado em

02/05/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO I

Araraquara, 02 de maio de 2019

À Pro-Reitoria de Pesquisa (PRP)
Diretoria de Pós-Graduação (DPG)
Instituto Federal de São Paulo (IFSP)
Prof. Dr. Vagner Luis da Silva

Assunto: Apoio para a Apresentação de Proposta para Curso Novo (APCN) do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação Profissional em Computação Aplicada UFSCar-IFSP (PIPGCA) – Mestrado Profissional em Computação.

O Câmpus Araraquara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) apoia como Instituição Proponente Participante, a proposta APCN para a criação do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação Profissional em Computação Aplicada (PIPGCA) e do seu curso de Mestrado Profissional em Computação. Também tem intenção de alterar o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2013, quando o período de revisão estiver aberto, para inclusão de no mínimo uma vaga por docente do câmpus que estão na APCN; atualmente existem 6 docentes na APCN. O impacto será pequeno nos indicadores da força de trabalho docente e dos balizadores da oferta de cursos. As alterações do PDI do câmpus Araraquara devem ser atualizadas no PDI 2019-2013 do IFSP.

Agradecemos e ficamos à disposição para quaisquer tratativas ou eventuais esclarecimentos.

Marcel Pereira Santos
Presidente do Conselho de Câmpus
IFSP Câmpus Araraquara



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO II



O Diretor Geral do Câmpus Araraquara do IFSP, no uso de suas atribuições, FAZ SABER:

Os docentes do Câmpus Araraquara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) que irão atuar no Programa Interinstitucional de Pós-Graduação Profissional em Computação Aplicada UFSCar-IFSP (PIPGCA) – Mestrado Profissional em Computação devem estar cientes das informações a seguir.

O Câmpus Araraquara do IFSP realizou estudos de viabilidade para a abertura e fechamento de cursos regulares referente ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 do campus por meio da planilha de impacto do Câmpus e, para atender as demandas do PDI 2019-2023, a carga horária da força de trabalho da área de informática referente a Regência de Aulas ultrapassou o máximo permitido pelo Art.9º - item I da Resolução 109/2015 de 04 de Novembro de 2015 do IFSP, ou seja, próximo a 12 horas de “Regência de Aulas”, considerando a carga horária da área, incluindo a Função de Coordenação de Curso (FCC). Por este motivo, os docentes interessados em atuar no PIPGCA, deverão compor preferencialmente a carga horária referente as atividades do PIPGCA em seu Plano Individual de Trabalho (PIT) nos itens “Atividades de Apoio ao Ensino” e/ou “Complementação de Atividades”.

Existe uma possibilidade para o docente compor o item “Regência de Aulas” de seu PIT com atividades do PIPGCA:

- a) Caso o docente opte pelo §1º do Art. 9º da Resolução 109/2015 (a critério exclusivo do docente, podem ser dedicadas até no máximo 16 horas semanais de regência de aulas) e após o processo de atribuição de aulas regulares, que acontece semestralmente, referentes aos cursos técnicos e superiores, a carga horária de 16 horas do Art.9º - item I da Resolução 109/2015 não for atingida, o docente poderá completar o item “Regência de Aulas” de seu PIT até atingir




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

16 horas de regência de aulas. A atribuição de aulas referente ao PIPGCA será realizada pela Comissão Executiva do Programa e, portanto, não estará sob a responsabilidade do coordenador da área da informática do IFSP.

Atividades de pesquisa, incluindo projetos com financiamento interno ou externo, devem seguir a resolução 81/2018, de 02 de outubro de 2018, que trata das diretrizes para atividades de pesquisa e o regulamento para os projetos com financiamento interno ou externo do IFSP.

Araraquara, 02 de maio de 2019



Marcel Pereira Santos
Diretor Geral
IFSP Câmpus Araraquara



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

Para fins de atuação e dedicação nas atividades do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação Profissional em Computação Aplicada UFSCar-IFSP (PIPGCA) – Mestrado Profissional em Computação, **NOME COMPLETO XXX**, Matrícula SIAPE n.º. **XXXX**, servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), no cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Câmpus Araraquara do IFSP, está de acordo e ciente do Anexo II desta resolução.

Araraquara, **xx** de **xxxx** de **xxxx**

NOME XXX

Professor EBTT do Câmpus Araraquara do IFSP

SIAPE n.º. **XXXX**